

LEI N.º 2.421 DE 26 DE JUNHO DE 1995

Cria três cargos de servente no Quadro
de Cargos de Provimento Efetivo.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a
provou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - São criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previstos no ANEXO 1, da Lei nº 2.003 de 26 de julho de 1.991, além dos já existentes, mais três (03) cargos de servente, padrão 1, grupo funcional de Serviços Gerais de Suporte.

Parágrafo Único - O número total de cargos de servente previstos no quadro a que se refere o "Caput" deste artigo, consideradas inclusive as alterações havidas pelas Leis nºs. 2.056/92 e 2.236/93, passa a ser de 29.

Art 2º - As atribuições e os requisitos para o provimento dos cargos criados pelo artigo anterior são as constantes do ANEXO VI, da Lei Municipal nº 2.003/91.

Art 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de junho de 1995

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO